



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PORTARIA N. 14/2021

DATA: 15/01/2021

SUMULA – Dispõe sobre a programação financeira do Poder Legislativo para o exercício de 2021, com vistas à compatibilização entre o recebimento das transferências financeiras do executivo, bem como o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas Bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar n. 101/200.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno, e em cumprimento que consta dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar n. 101/2000, fazer saber que:

Considerando a Lei Complementar n. 101, de maio de 2000, que prevê em seu art. 8º, que o Poder Executivo e Legislativo estabelecerão em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, e, no art. 13º, que prevê o desembolso em metas bimestrais de arrecadação.

Considerando a autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo é determinada consoante a Lei Municipal 2.496/2020, que estima a receita e autoriza a despesa do Município, podendo ser alterada por créditos adicionais considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício de 2021, nos termos da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação conforme anexo I desta Portaria.

PUBLICADO

Em: 22 / 01 / 2021

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 2185 Pag.: 63-289



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Art. 2º. O cronograma de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Legislativo em relação à despesa e receitas e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

Art. 3º. O ordenador de despesa, desde que respeitados os montantes do Anexo desta Portaria, poderá:

- I – proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos;
- II – promover alterações nos cronogramas de pagamento.

Art. 4º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.

§1º. O ordenador de despesas poderá, por meio de portaria, ajustar o Anexo desta Portaria em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometam a obtenção das metas fiscais definidas na Lei 2496/2020 (LDO).

§2º. A administração da Câmara, através do presidente do Poder Legislativo ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esta Portaria.

Art. 5º. Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas em Lei, o ordenador de despesa deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 15 de janeiro de 2021.

Cleudes P. Santos
CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente

Camara Municipal Cap.Leonidas Marques - PR
 Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
 Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
 Exercício de 2021

Unidade Gestora : Câmara Mun. de Capitão Leônidas Marques

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maió Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes							-	1.951.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.794,45	133.155,05	133.155,05	133.155,05	133.155,05	133.155,05		
	133.155,05	133.155,05	133.155,05	133.155,05	133.155,05	133.155,05		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.546,10	29.404,90	29.404,90	29.404,90	29.404,90	29.404,90	1.598.500,00	1.598.500,00
	29.404,90	29.404,90	29.404,90	29.404,90	29.404,90	29.404,90		
Despesas de Capital							353.000,00	353.000,00
INVESTIMENTOS	16.321,50	16.321,50	120.000,00	4.706,33	4.706,33	4.706,33	-	195.000,00
	4.706,33	4.706,33	4.706,33	4.706,33	4.706,33	4.706,33		
TOTAL GERAL	179.662,05	178.881,45	282.559,95	167.266,28	167.266,28	167.266,28	195.000,00	195.000,00
	167.266,28	167.266,28	167.266,28	167.266,28	167.266,28	167.266,28		
							2.146.500,00	2.146.500,00

Handwritten signature

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).

CONTRATADO: ODACIR LUIZ GHISLENI (CPF Nº 227.187.969-87).

EDITAL: Dispensa de Licitação 003/2021.

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, medindo no mínimo 476m², situado no município de Candói/pr, para instalação da Secretaria de Administração – Setor de Patrimônio e Almoarifado.

VALOR: R\$ 18.187,32 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 18/01/2021 à 18/01/2022

EXECUÇÃO: 18/01/2021 à 18/01/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador: 735A20CA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a **Dispensa de Licitação nº 004/2021** cujo objeto é: "Locação de um imóvel em alvenaria, medindo no mínimo 222m², situado no município de Candói/pr, para instalação de Departamentos/Setores da Secretaria de Finanças".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CPF	Valor R\$
ODACIR LUIZ GHISLENI	227.187.969-87	R\$ 8.178,96

Candói, 18 de janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).

CONTRATADO: ODACIR LUIZ GHISLENI (CPF Nº 227.187.969-87).

EDITAL: Dispensa de Licitação 004/2021.

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, medindo no mínimo 222m², situado no município de Candói/pr, para instalação de Departamentos/Setores da Secretaria de Finanças.

VALOR: R\$ 8.178,96 (oito mil cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 18/01/2021 à 18/01/2022

EXECUÇÃO: 18/01/2021 à 18/01/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador: B169127B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 14/2021 DATA: 15/01/2021**

SUMULA – Dispõe sobre a programação financeira do Poder Legislativo para o exercício de 2021, com vistas à compatibilização entre o recebimento das transferências financeiras do executivo, bem como o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas Bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar n. 101/200.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno, e em cumprimento que consta dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar n. 101/2000, fazer saber que:

Considerando a Lei Complementar n. 101, de maio de 2000, que prevê em seu art. 8º, que o Poder Executivo e Legislativo estabelecerão em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, e, no art. 13º, que prevê o desembolso em metas bimestrais de arrecadação.

Considerando a autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo é determinada consoante a Lei Municipal 2.496/2020, que estima a receita e autoriza a despesa do Município, podendo ser alterada por créditos adicionais considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício de 2021, nos termos da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º. O cronograma de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Legislativo em relação à despesa e receitas e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

Art. 3º. O ordenador de despesa, desde que respeitados os montantes do Anexo desta Portaria, poderá:

- I – proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos;
- II – promover alterações nos cronogramas de pagamento.

Art. 4º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.

§1º. O ordenador de despesas poderá, por meio de portaria, ajustar o Anexo desta Portaria em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometam a obtenção das metas fiscais definidas na Lei 2496/2020 (LDO).

§2º. A administração da Câmara, através do presidente do Poder Legislativo ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esta Portaria.

Art. 5º. Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas em Lei, o ordenador de despesa deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 15 de janeiro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Euarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador: FCD8F3A2

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 15/2021 DATA: 18/01/2021**

**PORTARIA N.º 15/2021
DATA: 18/01/2021**

SÚMULA: Autoriza os vereadores Matheus Roberto Schmidt Barea e Sidinei Jose Giusti a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 18 de

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

CNPJ Nº 01.216.264/0001-40,

M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI,

TESTEMUNHAS:

Nome: Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº: 059.859.129-06

Nome: Indianara Simeoni Vasselechen
CPF nº: 088.205.249-70

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador: F5D7EEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Camara Municipal Cap. Leonidas Marques PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2021								
Unidade Gestora : Câmara Mun. de Capitão Leônidas Marques								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes								1.951.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.794,45	133.155,05	133.155,05	133.155,05	133.155,05	133.155,05		
	133.155,05	133.155,05	133.155,05	133.155,05	133.155,05	133.155,05	1.598.500,00	1.598.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.546,10	29.404,90	29.404,90	29.404,90	29.404,90	29.404,90		
	29.404,90	29.404,90	29.404,90	29.404,90	29.404,90	29.404,90	353.000,00	353.000,00
Despesas de Capital								
INVESTIMENTOS	16.321,50	16.321,50	120.000,00	4.706,33	4.706,33	4.706,33		195.000,00
	4.706,33	4.706,33	4.706,33	4.706,33	4.706,33	4.706,33	195.000,00	195.000,00
TOTAL GERAL	179.662,05	178.881,45	282.559,95	167.266,28	167.266,28	167.266,28		
	167.266,28	167.266,28	167.266,28	167.266,28	167.266,28	167.266,31	2.146.500,00	2.146.500,00

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador: 8515CB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 – 6º BIMESTRE (NOVEMBRO E DEZEMBRO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.º 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.º 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.º 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2020 – 6º BIMESTRE.

No 6º bimestre de 2020 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) **Casa de Passagem Bom Jesus** – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. Neste bimestre houve manutenção de 3 acolhimento institucional.

b) **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar** – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 1.363 (um mil, trezentos e sessenta e três) atendimentos sendo: